



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO PORTO VELHO**

Avenida Lauro Sodré, nº 6500, - Bairro Aeroporto - Porto Velho - CEP 76803-260

Telefone: (69) 3217-6545 / 3222-5897

**ATA DA COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS**  
**- ATA**

**ATA DE DEFERIMENTO DE RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, na sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Porto Velho, localizada na Avenida Lauro Sodré, 6500, bairro Aeroporto, às 09:02, reuniu de modo presencial a servidora pública: Tatiane Rodrigues Lima, analista ambiental, matrícula SIAPE nº 1574223, integrante da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de agentes temporários ambientais – ATAs, designadas pela Portaria ICMBio Nº 58 de 08 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 02, de 09 de janeiro de 2025.

Após a realização da Análise de Recursos do presente Processo Seletivo Simplificado, e segundo as orientações do Edital de Seleção, documento SEI nº 20805576, esta comissão local resolve:

**INDEFERIR** os seguintes recursos apresentados:

Nome Completo	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Resposta à alegação do candidato
Fábio Gomes da Silva	***.537.052-**	O candidato escreve resumidamente:  “Olá sou candidato ao processo seletivo de nível 2 NGI MAPINGUARI.Fábio Gomes da Silva portador do CPF. ***.537.052-** . Solicito a reavaliação dos meu documentos e pontuação. Desde já agradeço a atenção, e aguardo retorno favorável.”No anexo, o mesmo questiona o seguinte:- Pontuação do tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA);- Pontuação para a temática de “Primeiros Socorros”;- Pontuação para a temática de “Educação Ambiental”;- Pontuação para a temática “brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais”;- Pontuação para a CNH categoria “D”Segundo o candidato, sua pontuação final seria de 22 pontos.	É importante mencionar que o candidato concorre à vaga de Agente de apoio à Gestão de Unidade de Conservação, nível II. Os documentos entregues foram analisados e pontuados de acordo com os critérios estabelecidos no Edital. O item 3.3 do edital esclarece que a inscrição do participante deve ser feita obrigatoriamente por meio da entrega da ficha de inscrição e da documentação comprobatória. Ressalta-se que o período de recurso não é destinado à entrega de documentos adicionais, mesmo que estes possam contribuir para a pontuação na seleção. No ato da inscrição, o candidato apresentou documentação comprobatória referente a 4 meses de atuação como Agente Temporário Ambiental no ICMBio. No entanto, não foi entregue comprovação do período de experiência no IBAMA. O prazo para submissão de documentos já se encerrou, e este momento é exclusivo para a contestação das decisões ou resultados divulgados pela banca examinadora. Quanto as demais contestações apresentadas no recurso a comissão analisou da seguinte forma: A pontuação para “Primeiros Socorros” foi atribuída apenas para o certificado curso de “Bombeiro Profissional Civil” (59h), o qual foi pontuado com 2 pontos. As demais certificações apresentadas idênticas na temática de “Primeiros Socorros” não serão consideradas para evitar pontuação duplicada. A pontuação para “Educação Ambiental” foi considerada no certificado de “Gestão Ambiental” (60h), resultando em 2 pontos. Para a temática de “Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais”, a comissão local atribuiu 2 pontos ao “Curso de Formação de

			<p>Brigadas para Prevenção e Combate a Incêndios Florestais" (40h). O total da pontuação seria de 06 (seis) pontos, porém em conformidade aos "Critérios de Pontuação e Análise Curricular Nível II" a pontuação máxima possível é de 05(cinco) pontos.</p> <p>Também foi considerada a pontuação de 5 pontos para a CNH categoria "D" e 2 pontos no curso de "Gestão, licenciamento e auditoria ambiental" (360h). Portanto, permanecendo a mesma pontuação, 14 pontos.</p>
Marcilene Rocha de Oliveira	***.397.632- **	<p>A candidata escreve resumidamente:</p> <p>"Olá bom dia gostaria de pedir a revisão dos meus documentos entregue pois não consta meu tempo de trabalho de vigilante, meus cursos de primeiro socorros, vigilante windows, word, Excel, cursos do SEI, SIAPE GESTÃO habilitação desde já agradeço marcilene rocha de oliveira marcilene rocha"</p>	<p>É importante mencionar que a candidata concorre à vaga de Agente de apoio à Gestão de Unidade de Conservação, nível II. Os documentos entregues foram analisados e pontuados de acordo com os critérios estabelecidos no Edital. Conforme o último parágrafo do <b>Anexo I</b> do Edital: "<i>Os comprovantes e certificados de conclusão de cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital.</i>" Durante a análise, verificou-se que os certificados apresentados pela candidata foram concluídos após a data de publicação do Edital (15/01/2025), sendo eles: Curso de Sistema Eletrônico de Informação – SEI! Administrar; Curso de Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público e o Sistema de Carreiras; Curso Siape Cadastro. Dessa forma, esses cursos não foram pontuados, uma vez que seu início e encerramento ocorreram após a data estabelecida. Foram considerados para pontuação os seguintes certificados: 2 pontos pelo Curso de Formação de Vigilante, 3 pontos pela CNH categoria "B", 1 ponto por "Primeiros Socorros" (16h), 1 ponto por "Informática Aplicada" (44h) e 0,5 ponto por "Informática Avançada" (20h), totalizando 7,5 pontos e permanecendo a mesma pontuação.</p>
Lucas Silva Leal	***.894.762-**	<p>O candidato escreve o seguinte:</p> <p>"Eu, Lucas Silva Leal, CPF ***.894.762-**, venho respeitosamente interpor recurso contra a decisão que indeferiu parte da minha pontuação na etapa de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado para Agente Temporário Ambiental, alegando que alguns dos certificados apresentados foram emitidos após a data de publicação do edital. Os cursos apresentados por mim foram: Primeiros Socorros, Operador de Motosserra, Atendimento ao Público, Operador de Roçadeira e Monitor Ambiental.</p> <p>A restrição à aceitação de certificados baseada unicamente na data de emissão desconsidera critérios essenciais de qualificação e aprimoramento profissional. De acordo com princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a qualificação dos candidatos deve priorizar a aptidão técnica e a segurança no desempenho das funções.</p> <p>Fundamentação e Argumentação: 1. Relevância prática das capacitações:</p>	<p>É importante mencionar que o candidato concorre à vaga de Agente de apoio à Gestão de Unidade de Conservação, nível I. Durante o processo de seleção, é importante observar os critérios objetivos estipulados no Edital, que orientam a escolha do candidato. Além disso, em conformidade com os princípios da legalidade e da impessoalidade, esses critérios devem ser rigorosamente respeitados para garantir a impessoalidade e o interesse da Administração Pública. Portanto, é fundamental que a Administração Pública observe rigorosamente as disposições legais, os princípios constitucionais, e os critérios previstos no edital a fim de promover uma atuação ética, justa e eficiente em benefício da coletividade.</p> <p>A documentação apresentada pelo candidato foram os certificados de: 1) Operador de roçadeira costal, com carga horária de 50 horas, finalizado em 12/01/2025; 2) Operador de Motosserra, com carga horária de 30 horas, finalizado em 15/01/2025; 3) Atendimento ao cliente, com carga horária de 30 horas, finalizado em 15/01/2025; 4) Monitor ambiental,</p>

		<p>O edital prevê funções que demandam conhecimento técnico específico, e os cursos apresentados estão alinhados diretamente com essas exigências. Primeiros socorros são essenciais para atuação em locais de difícil acesso; operador de motosserra e roçadeira são fundamentais para a manutenção e conservação ambiental; atendimento ao público e monitor ambiental reforçam a necessidade de comunicação e educação ambiental, competências previstas no escopo do cargo.</p> <p>2. Princípio da razoabilidade: A exigência da data de emissão dos certificados antes da publicação do edital não necessariamente garante que o candidato possua habilidades atuais e aplicáveis. A aceitação de cursos recentes comprova um esforço contínuo de capacitação, algo que deve ser incentivado para melhor prestação do serviço público.</p> <p>3. Normas administrativas e interesse público: De acordo com princípios da Administração Pública, como eficiência e imparcialidade, a prioridade deve ser a qualificação do profissional. A recusa dos certificados apresentados sem uma justificativa que considere a efetiva aplicabilidade das capacitações compromete a seleção dos melhores candidatos e pode limitar a escolha de profissionais mais preparados.</p> <p>4. Segurança e eficiência no exercício da função: A atuação nas Unidades de Conservação requer habilidades técnicas para manuseio seguro de equipamentos, atendimento adequado ao público e resposta eficaz a situações emergenciais. Os cursos apresentados garantem que o candidato possui tais competências, independentemente da data de sua realização.</p> <p>Diante do exposto, solicito a reconsideração da pontuação atribuída na Análise Curricular e a validação dos certificados apresentados, considerando a relevância prática, a razoabilidade da exigência e o interesse público na contratação de profissionais mais qualificados para o desempenho das funções. Agradeço a atenção e aguardo retorno.</p> <p>Atenciosamente, Lucas Silva Leal CPF: ***.894.762-***</p>	<p>com carga horária de 40 hora, finalizado em 25/01/2025 e; 5) Primeiros socorros, com carga horária de 60 horas, finalizado em 24/01/2025. Além desses, foi apresentado cópia de carteira de habilitação.</p> <p>Conforme disposto no edital do processo seletivo: “Os comprovantes e certificados de conclusão de cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital.”. Portanto, os certificados apresentados com data posterior à publicação do edital (15/01/2025) não foram considerados na pontuação.</p> <p>Após apresentação do recurso, a comissão local realizou nova análise nos certificados do candidato. Importa informar que todo certificado digital possui código único de verificação de validade. O código de verificação de um certificado digital é uma sequência de números e um código de imagem (QR Code) que comprova a autenticidade do documento. Esse código de verificação comprova a validade e integridade do certificado digital, bem como confere legitimidade ao documento.</p> <p>Apesar de os cursos de "Operador de Roçadeira Costal" e "Operador de Motosserra" estarem dentro da data aceitável, após a verificação da validade dos certificados, constatou-se que, de acordo com o código de verificação, os certificados são inválidos, não sendo possível confirmar que pertencem ao candidato. Conforme item 9.7 “É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.”</p> <p>Na primeira análise, a pontuação totalizou 5 pontos. Após a apresentação do recurso e nova análise feita pela comissão local, os documentos foram conferidos novamente conforme o edital do processo seletivo e foi feito também a verificação da validade dos certificados. Portanto, anula-se o certificado anteriormente pontuado (Operador de Roçadeira Costal) com 02 (dois) pontos, permanecendo apenas a pontuação da CNH do candidato, 03 (três) pontos.</p>
Maicon Rodrigo Pinheiro Chaves	***.943.432-**	<p>O candidato escreve resumidamente:</p> <p>"Bom dia, Prezado (a),</p> <p>Venho por meio deste interpor recurso da análise curricular, conforme anexo II do edital. Relacionado ao tempo de serviço prestado a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, foram exatamente 1 ano e 3 meses de trabalho realizado em Unidade de Conservação.</p> <p>Segue anexo os documentos comprobatórios.</p> <p>Agradeço desde já pela oportunidade e aguardo ansiosamente.</p> <p>Atenciosamente, Maicon Rodrigo Pinheiro Chaves"</p>	<p>É importante mencionar que o candidato concorre à vaga de Agente de apoio à Gestão de Unidade de Conservação nível II. A comissão local realizou a análise na documentação apresentada pelo candidato, presencialmente, e não foi constatado nenhuma das documentações as quais foram encaminhadas em anexo ao e-mail de interposição de recurso. Conforme item 3.5. “A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.”. Dentre a documentação apresentada, presencialmente, o único documento passível de pontuação é a CNH categoria "B", à qual foi atribuída a pontuação de 03 (três) pontos.</p>

			Ressalta-se que o período de recurso não é destinado à entrega de documentos adicionais, mesmo que estes possam contribuir para a pontuação na seleção. O prazo para submissão de documentos já se encerrou, e este momento é exclusivo para a contestação das decisões ou resultados divulgados pela banca examinadora. Portanto, permanecendo a mesma pontuação inicial, 03 pontos.
Lêide Daiane Paula dos Santos	***.118.122-**	<p>O candidato escreve o seguinte:</p> <p>"Prezados membros da banca examinadora,</p> <p>Venho, respeitosamente, apresentar recurso em relação a ausência de 15 pontos na avaliação de títulos. Apresentei no ato da inscrição um diploma do curso de administração de empresas, reconhecido pelo MEC, da mesma área que está sendo exigida na avaliação de títulos do curso técnico de assistente administrativo, o diploma apresentado supre e atende a pontuação do curso técnico que abrange a área administrativa. Já que, presume-se que o diploma do curso de administração de empresas apresentado possui o histórico e a carga horária da grade curricular superior a grade de um curso técnico de assistente administrativo, sendo assim a grade e a carga horária atende os requisitos com iguais matérias do curso técnico de assistente administrativo, tal qual exigido com carga horária acima de 700 horas e resulta 15 pontos. portanto, mesmo o edital não sendo de interpretação literal, não se deve ferir os princípios da eficiência e razoabilidade.</p> <p>Ainda diante deste recurso, cito a Lei 11.091 de 2005 que traz e orienta as ações com base em diplomas legais que definem a forma e modo de atuação em cargos como o por exemplo deste processo paradigmas seletivo com pontuação de título de nível técnico, essa possibilidade tem relação com a lei e os princípios citados acima, já que o referido processo seletivo com pontuação de títulos é o sistema escolhido pelo edital para pontuar e selecionar o candidato mais capacitado. acredo que será analisado por esta banca examinadora o princípio também da supremacia do interesse público, o de não impedir por cumprimento de exigência pontuação a possibilidade de acesso ao serviço público de um candidato detentor de conhecimentos em nível administrativo mais elevado do que o exigido para o cargo em que concorre, tendo em vista que já tenho aprovação em pré-requisitos exigidos, e de acordo com base da grade curricular. Possuo a competência de desempenhar aptidões de qualidade ao serviço público.</p> <p>Certo de contar com a atenção de Vossas Senhorias para a revisão deste recurso, despeço-me cordialmente apresentando o histórico e grade curricular do referido diploma que foi entregue no ato da inscrição."</p>	<p>É importante mencionar que a candidata concorre à vaga de Agente de apoio à Gestão de Unidade de Conservação Nível II. Após análise do recurso interposto, a comissão local decide manter a decisão de não pontuar o curso de graduação em Administração. O edital é específico em relação aos critérios de pontuação, aceitando apenas cursos de nível técnico profissionalizante nas áreas de "Assistente de Recursos Humanos, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo e/ou áreas afins".</p> <p>Para melhor entendimento, esclarecemos a diferença entre as modalidades de ensino, conforme as diretrizes do Ministério da Educação (MEC):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso de Graduação: Programas acadêmicos de maior duração, geralmente com 3 a 5 anos, que proporcionam formação ampla e aprofundada em determinada área de conhecimento.</li> <li>- Curso Técnico Profissionalizante: Programas de formação profissional com menor duração, focados em desenvolver habilidades práticas e técnicas específicas para o mercado de trabalho.</li> </ul> <p>Entendemos que o curso de graduação tem valor significativo, porém, conforme especificado no edital, somente cursos técnicos são válidos para a pontuação em questão. Portanto, permanecendo a mesma pontuação inicial, 27,5 pontos.</p>
Lucas Souza da Silva Feliciano	***.502.702-**	<p>O candidato escreve o seguinte:</p> <p>"Prezados Senhores</p>	<p>É importante mencionar que o candidato concorre à vaga de Agente de apoio à Gestão de Unidade de Conservação Nível II. Após análise do recurso interposto, a comissão local decide</p>

	<p>Eu, Lucas Souza da Silva Feliciano, inscrito no Processo Seletivo Simplificado, e candidato à vaga de Agente de apoio à Gestão de Unidade de Conservação nível II. Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o resultado preliminar da análise curricular do processo seletivo, conforme as razões a seguir expostas:</p> <p>Por meio deste se faz a impugnação da nota da recebida no processo em questão, no sentido de reavaliação curricular. De inicio, cumpre salientar que não é objetivo do recorrente se fazer substituir na prudente avaliação da Banca Examinadora, mas apenas salientar alguns pontos da avaliação curricular que podem ter, eventualmente, passado despercebidos.</p> <p>Ocorre que ao recorrente foi dada a pontuação de apenas 13 (treze pontos). No entanto, conforme padrão de pontuação estabelecido pelo edital e parecer relacionado aos itens especificados, deveria ter sido conferida a pontuação superior à que foi aplicada, tendo em vista que somente a pontuação por "Curso de nível técnico profissionalizante (Assistente de recursos humanos, assistente administrativo, auxiliar administrativo e/ou áreas afins)." (EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NÍVEIS I E II, 2025, p.6/8), é igual à 15 pontos por certificado com carga horária acima de 700 horas.</p> <p>Por conseguinte, ressalto que foi feita entrega e apresentação do certificado e histórico curricular comprobatório, de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, com carga horária total de 1860 horas, reconhecido pelo MEC. Logo a pontuação por certificado como assim específica o edital seria de 15 (quinze pontos)</p> <p>Portanto, espero por uma reavaliação curricular, com intuito de alcançar a pontuação máxima possível.</p> <p>Respeitosamente/atenciosamente. Grato!"</p>	<p>manter a decisão de não pontuação do curso de graduação em "Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos". O edital é específico em relação aos critérios de pontuação, aceitando apenas cursos de nível técnico profissionalizante nas áreas de "Assistente de Recursos Humanos, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo e/ou áreas afins".</p> <p>Para melhor entendimento, esclarecemos a diferença entre as modalidades de ensino, conforme as diretrizes do Ministério da Educação (MEC):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso de Graduação: Programas acadêmicos de maior duração, geralmente com 3 a 5 anos, que proporcionam formação ampla e aprofundada em determinada área de conhecimento.</li> <li>- Curso Técnico Profissionalizante: Programas de formação profissional com menor duração, focados em desenvolver habilidades práticas e técnicas específicas para o mercado de trabalho.</li> </ul> <p>Entendemos que o curso de graduação tem valor significativo, porém, conforme especificado no edital, somente cursos técnicos são válidos para a pontuação em questão. Portanto, permanecendo a mesma pontuação inicial, 13 pontos.</p>
--	--	---

**RETIFICAR e HOMOLOGAR** o Resultado Final após Análise Recursal do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de agentes temporários ambientais - ATA:

**06 vagas - Agente de apoio à Gestão de Unidade de Conservação, Nível I, Duração 24 meses, Base Norte do PARNA Mapinguari - Canutama/AM**

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	PONTUAÇÃO	Resultado (Aprovado - Selecionado/ Aprovado - Lista de espera)
1	DAVI BATISTA DOS SANTOS	***.800.432-**	20	Aprovado - Selecionado
2	RAIMUNDO DOS SANTOS RODRIGUES	***.160.892-**	15	Aprovado - Selecionado
3	LUDERVAN CRUZ DA SILVA	***.863.512-**	12	Aprovado - Selecionado
4	FABIANO LIMA SILVA	***.606.532-**	11	Aprovado - Selecionado
5	EDMILSON TOLEDO DA SILVA	***.070.872-**	8	Aprovado - Selecionado
6	JENNIFER LOPES LIRA	***.276.682-**	7	Aprovado - Selecionado
7	ALEUDSON SOARES SICSU	***.295.412-**	5	Aprovado - Lista de espera
8	VALMIR GUEDES FERREIRA	***.507.092-**	4	Aprovado - Lista de espera
9	ROSIANE DE AZEVEDO DA COSTA	***.611.192-**	4	Aprovado - Lista de espera
10	CARMEM VALERIA DE SOUZA MEDEIROS	***.254.412-**	3	Aprovado - Lista de espera

11	JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA	***.690.402-**	3	Aprovado - Lista de espera
12	RAIMUNDO BALAREZ	***.764.302-**	3	Aprovado - Lista de espera
13	RAIMUNDO SILVA DE LIMA	***.258.162-**	3	Aprovado - Lista de espera
14	MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA	***.918.902-**	3	Aprovado - Lista de espera
15	JOSÉ HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS	***.536.282-**	3	Aprovado - Lista de espera
16	RONEI TELES DA SILVA	***.401.162-**	3	Aprovado - Lista de espera
17	LUCAS SILVA LEAL	***.894.762-**	3	Aprovado - Lista de espera
18	ADRIRLANE SILVA DE OLIVEIRA	***.382.672-**	0	Reprovado*
19	DEILSON LIMA TRINDADE	***.009.922-**	0	Reprovado*
20	ICARO MESSIAS LOPES DA SILVA	***.703.742-**	0	Reprovado*
21	JAMILE SILVA SOUZA	***.820.365-**	0	Reprovado*
22	JOELSON DE SOUZA LACERDA	***.407.562-**	0	Reprovado*
23	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	***.847.472-**	0	Reprovado*
24	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS AMARAL	***.744.592-**	0	Reprovado*
25	DARMYLDSON COSTA DE OLIVEIRA	***.576.032-**		Desclassificado*
26	PAULO JUNIOR CAMPOS GUEDES	***.948.532-**		Desclassificado*
27	VITOR BARBOSA GABRECHT	***.898.942-**		Desclassificado*

O critério usado no desempate dos candidatos: ALEUDSON SOARES SICSU CPF \*\*\*.295.412-\*\* e LUCAS SILVA LEAL CPF \*\*\*.894.762-\*\*, foi o de maior idade, conforme estipulado no item 4.1.7.1.

O critério usado no desempate dos candidatos: VALMIR GUEDES FERREIRA CPF \*\*\*.507.092-\*\* e ROSIANE DE AZEVEDO DA COSTA CPF \*\*\*.611.192-\*\*, foi o de maior idade, conforme estipulado no item 4.1.7.1.

O critério usado no desempate dos candidatos: CARMEM VALERIA DE SOUZA MEDEIROS CPF \*\*\*.254.412-\*\*, JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA CPF \*\*\*.690.402-\*\*, RAIMUNDO BALAREZ CPF \*\*\*.764.302-\*\*, RAIMUNDO SILVA DE LIMA CPF \*\*\*.258.162-\*\* e MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA CPF \*\*\*.918.902-\*\*, -, \*\*, foi o de maior idade, conforme estipulado no item 4.1.7.1.

O critério usado no desempate dos candidatos: JOSÉ HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS CPF \*\*\*.536.282-\*\* e RONEI TELES DA SILVA CPF \*\*\*.401.162-\*\*, foi o de maior grau de escolaridade, conforme estipulado no item 4.1.7.2.

O critério usado no desempate dos candidatos: RONEI TELES DA SILVA CPF \*\*\*.401.162-\*\* e LUCAS SILVA LEAL CPF \*\*\*.894.762-\*\*, foi o de maior idade, conforme estipulado no item 4.1.7.1.

**02 vagas - Agente de apoio à Gestão de Unidade de Conservação, Nível II, Duração 24 meses, Sede Administrativa do NGI ICMBio  
Porto Velho - Porto Velho/RO**

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	PONTUAÇÃO	Resultado (Aprovado - Selecionado/ Aprovado - Lista de espera)
1	<b>JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA</b>	***.047.422-**	<b>58</b>	<b>Aprovado - Selecionado</b>
2	<b>VALÉRIA PASSOS DE ALMEIDA</b>	***.115.942-**	<b>29,5</b>	<b>Aprovado - Selecionado</b>
3	BRENDA SILVA DE ALMEIDA	***.939.342-**	28,5	Aprovado - Lista de espera
4	LÊIDE DAIANE PAULA DOS SANTOS	***.118.122-**	27,5	Aprovado - Lista de espera
5	PATRICIA DE SOUZA BRANCO	***.186.682-**	24,5	Aprovado - Lista de espera
6	VANESSA CARVALHO CAÇÃO	***.495.542-**	20,5	Aprovado - Lista de espera
7	JÉSSICA NEVES DA CRUZ	***.081.532-**	18,5	Aprovado - Lista de espera
8	LEONARDO BENTES CARDOSO DE AMORIM	***.767.252-**	18	Aprovado - Lista de espera
9	JAIR DE SOUZA ARAGÃO JÚNIOR	***.041.612-**	18	Aprovado - Lista de espera
10	CLEBER MOREIRA SALES	***.730.132-**	16	Aprovado - Lista de espera
11	SHEILA MARIA PINHEIRO DA SILVA	***.287.022-**	15,5	Aprovado - Lista de espera
12	VINICIUS RODRIGUES ASSIS	***.375.492-**	15	Aprovado - Lista de espera
13	MAURICELIA DIAS DOS SANTOS	***.218.643-**	14,5	Aprovado - Lista de espera
14	MARCOS LUCIANO SANTOS SILVA	***.876.402-**	14	Aprovado - Lista de espera
15	FABIO GOMES DA SILVA	***.537.052-**	14	Aprovado
16	LUCAS SOUZA DA SILVA FELICIANO	***.502.702-**	13	Aprovado
17	JOSÉ EDUARDO SILVA AZEVEDO	***.568.642-**	12	Aprovado
18	DOUGLAS RIBEIRO BARBOSA	***.230.352-**	11	Aprovado
19	IZAÍAS GONÇALVES DE LIMA	***.771.792-**	10,5	Aprovado
20	ELIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.952.302-**	10,5	Aprovado
21	SIDNEI DIAS DA SILVA	***.975.482-**	9	Aprovado
22	ROSIELEM DINIZ LOPES	***.828.042-**	8	Aprovado
23	MARCILENE ROCHA DE OLIVEIRA	***.397.632-**	7,5	Aprovado
24	VANDER HELTON LENNON LABORDA DA SILVA	***.015.902-**	7	Aprovado

25	MEIRE PEREIRA MATEUS LYMA	***.155.672-**	6	Aprovado
26	AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.725.432-**	5	Aprovado
27	ANDRESSA LOPES ALVES PEIXOTO	***.609.212-**	5	Aprovado
28	GLEDESON VILQUE NASCIMENTO DE ALMEIDA	***.002.122-**	5	Aprovado
29	VALDICLEI DE SOUZA LOPES	***.914.592-**	5	Aprovado
30	RUBENS ARAUJO LIMA BRANCO	***.141.012-**	4	Aprovado
31	ELIASAFE DA ROCHA MARIOBO	***.792.832-**	3	Aprovado
32	JESUEL DA SILVA AZEVEDO	***.538.282-**	3	Aprovado
33	MAICON RODRIGO PINHEIRO CHAVES	***.943.432-**	3	Aprovado
34	MYLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.272.082-**	3	Aprovado
35	SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	***.553.662-**	3	Aprovado
36	VINÍCIUS LINS COSTA	***.012.492-**	3	Aprovado
37	ANTONIO ALVES DE LEMOS FILHO	***.082.592-**	3	Aprovado
38	EDSON FONTINELES DE OLIVEIRA	***.350.392-**	0,5	Aprovado

O critério usado no desempate dos candidatos: LEONARDO BENTES CARDOSO DE AMORIM CPF \*\*\*.767.252-\*\* e JAIR DE SOUZA ARAGÃO JÚNIOR CPF \*\*\*.041.612-\*\*, foi o de maior idade, conforme estipulado no item 4.1.7.1.

O critério usado no desempate dos candidatos: MARCOS LUCIANO SANTOS SILVA CPF \*\*\*.876.402-\*\* e FABIO GOMES DA SILVA CPF \*\*\*.537.052-\*\*, foi o de maior idade, conforme estipulado no item 4.1.7.1.

\*Reprovado em razão do subitem 4.1.6 que diz: O candidato que obtiver nota zero na pontuação total será reprovado.

\*Desclassificado em razão do subitem 8.2.5 que diz: É requisito para contratação o candidato aprovado não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação.

**CONVOCAR** os candidatos com resultado "Aprovado - Selecionado", listados abaixo:

**06 vagas - Agente de apoio à Gestão de Unidade de Conservação, Nível I, Duração 24 meses, Base Norte do Parna Mapinguari - Canutama/AM**

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	PONTUAÇÃO	Resultado (Aprovado - Selecionado/ Aprovado - Lista de espera)
1	DAVI BATISTA DOS SANTOS	***.800.432-**	20	Aprovado - Selecionado
2	RAIMUNDO DOS SANTOS RODRIGUES	***.160.892-**	15	Aprovado - Selecionado
3	LUDERVAN CRUZ DA SILVA	***.863.512-**	12	Aprovado - Selecionado
4	FABIANO LIMA SILVA	***.606.532-**	11	Aprovado - Selecionado
5	EDMILSON TOLEDO DA SILVA	***.070.872-**	8	Aprovado - Selecionado
6	JENNIFER LOPES LIRA	***.276.682-**	7	Aprovado - Selecionado

**02 vagas - Agente de apoio à Gestão de Unidade de Conservação, Nível II, Duração 24 meses, Sede Administrativa do NGI ICMBio Porto Velho - Porto Velho/RO**

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	PONTUAÇÃO	Resultado (Aprovado - Selecionado/ Aprovado - Lista de espera)
1	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	***.047.422-**	58	Aprovado - Selecionado
2	VALÉRIA PASSOS DE ALMEIDA	***.115.942-**	29,5	Aprovado - Selecionado

**DA CONVOCAÇÃO:**

Os candidatos com resultado "Aprovado - Selecionado" deverão apresentar-se na sede do NGI ICMBio Porto Velho, situada no Prédio do CENSIPAM, localizado na Avenida Lauro Sodré, 6500, Bairro Aeroporto, Porto Velho/RO, na data de **14/02/2025**, nos horários de 08:30 às 11:30 (manhã) e das 13:30 às 16:30 (tarde), munidos da documentação complementar constante no item 8.4 do Edital. O não comparecimento do candidato acarretará na sua desclassificação.

O candidato "aprovado - selecionado" que não tiver interesse no preenchimento da vaga deverá apresentar declaração de renúncia da vaga, no formato eletrônico, para o e-mail [nги.icmbioportovelho@icmbio.gov.br](mailto:nги.icmbioportovelho@icmbio.gov.br) ou no formato físico, no Prédio do CENSIPAM localizado na Avenida Lauro Sodré, 6500, Bairro Aeroporto, Porto Velho/RO.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

Assinatura Eletrônica do Presidente

Assinatura Eletrônica do Membro

---

Assinatura Eletrônica do Membro

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Rodrigues Lima, Analista Ambiental**, em 13/02/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20954341** e o código CRC **04B0400A**.